

LEI Nº. 24/73

" Dispõe sobre autorização para propor ação ordinária de cobrança contra a Caixa Econômica e Fazenda Estadual e dá outras providências "

CLAUDIO RIBEIRO CORREA, Prefeito Municipal de Indaiaporã, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o chefe do Executivo, autorizado a propor ação ordinária de cobrança ou outra que julgar conveniente, contra a Caixa Econômica do Estado de São Paulo e a Fazenda Estadual, para reembolso da importância de R\$. 71.482,20 ( setenta e um mil - quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e vinte centavos), referente à TAXA REMUNERATÓRIA DE SERVIÇOS, instituída pela Deliberação nº. CEESP- CA-6/71, cobrada sobre o empréstimo concedido a este Município para o Serviço de Abastecimento de Água, conforme escritura pública lavrada na Capital do Estado.

ARTIGO 2º.- Para cumprimento do artigo primeiro, fica autorizado a contratar serviços profissionais de advogado, devidamente inscrito no Quadro Profissional da OAB, Seção de São Paulo, bem como, outorgar procuração ao advogado a ser constituído para tal finalidade, mediante contrato, com pagamento de até 20% ( vinte por cento) do valor a ser reembolsado.

ARTIGO 3º.- As despesas com autorização de que trata o artigo 2º, correrão por conta da verba: 02- Gabinete do Prefeito - 31 30 02- Serviços de Terceiros, do orçamento vigente, suplementada se necessário, obedecidas as disposições constantes dos incisos I, II, e III, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indaiaporã, 16 de agosto de 1.973

Domic

CLAUDIO RIBEIRO CORREA- Prefeito Municipal  
Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

OLÍMPIA DANIELI- Secretária

